

Publicado em	03/10 / 93
Jornal	G. sudoeste
Edição	678

LEI Nº 465/93

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº 430/92, e Lei nº 452/93.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A norma do artigo 8º, da Lei nº 430, de 23 de junho de 1992, no inciso VI, fica acrescida da seguinte alínea: "c) criar e manter o Fundo Municipal de Previdência."

Art. 2º - A norma do artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 452, de 17 de maio de 1993, fica acrescida da seguinte alínea: "r) Conclusão do Terminal Rodoviário".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1ª de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, em 28 de setembro de 1993.


JOVINO ELSO PERIOLO
Prefeito Municipal